



## **MUNICÍPIO DE ALPERCATA**

**Estado de Minas Gerais**

**LEI MUNICIPAL N°93**, de 30 de março de 1971.

### **Dá denominação à Escola Pública.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica denominada de Escola Combinadas – MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO a escola Municipal localizada em Era Nova.

**Art. 2°.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de março de 1971.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito

---

#### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de março de 1971.

*Secretário Municipal de Administração*

---